Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 21 de setembro de 2011 - nº 1318 - Ano XV

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 16 páginas

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **10/10/2011 às 15:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro Atibaia – SP., a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Atibaia – 2º quadrimestre de 2.011.
Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 20 de Setembro de 2.011.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 23.090/10 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/10 – 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 278/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais Entre Serras e Águas - OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.º 253/10. – VIGÊNCIA: 10/09/2011 a 09/12/2011. – ASSINATURA: 01/09/2011.

PROCESSO N.º 29.676/11 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 280/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: BF Wi Fi Telecom Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação (com fornecimento de peças) e fornecimento de Internet banda larga - via rádio, para a escola da Rede Municipal de Ensino Eva Cordula Hauer Vallejo, pelo período de 12 (doze) meses. – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. – VALOR: R$ 5.238,00 (Cinco mil, duzentos e trinta e oito reais). – ASSINATURA: 08/09/2011.

PROCESSO N.º 38.425/10 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/11 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 281/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Neoplan Agrimensura Ltda.. - OBJETO: Prestação de serviços para levantamento planialtimétrico cadastral com UTM, nos imóveis da Rua José Lucas nº 34 e Rua Treze de Maio nº 53 e nº 55 e Praça do Anfiteatro (Antigo Coreto). – VIGÊNCIA: 08/09/2011 a 23/09/2011. – VALOR: R$ 340,50 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos). – ASSINATURA: 08/09/2011.

PROCESSO N.º 38.425/10 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/11 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 282/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Neoplan Agrimensura Ltda.. - OBJETO: Prestação de serviços para levantamento planialtimétrico cadastral nas áreas no Jd do Trevo, no Loteamento Recreio Estoril e no Jd das Cerejeiras, destinada ao uso da Secretaria de Planejamento e Finanças. – VIGÊNCIA: 08/09/2011 a 23/09/2011. – VALOR: R$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais). – ASSINATURA: 08/09/2011.

PROCESSO N.º 31.617/11 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 285/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADO: Alfredo Gallo Neto. - OBJETO: Contratação de profissional, na condição de pessoa física, para ministrar aulas de informática no laboratório do posto de atendimento ao trabalhador de Atibaia -PAT (inclusão digital), destinada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. – VIGÊNCIA: 12/09/2011 a 11/01/2012. – VALOR: R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinqueta reais). – ASSINATURA: 12/09/2011.

PROCESSO N.º 24.985/11 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 286/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Geotechnologies Internet Dirigida Ltda.. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de termos de referência de um sistema integrado de gestão da ação social para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. – VIGÊNCIA: 12/09/2011 a 27/09/2011. – VALOR: R$ 7.963,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e três reais). – ASSINATURA: 12/09/2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 20 de setembro de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 22.637/11. CREDENCIAMENTO N.º 002/11. OBJETO: Credenciamento de laboratório de prótese dentária, para serviços de prótese total, prótese removível provisória, conserto de prótese e reembasamento indireto de prótese, destinados ao uso da Divisão de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, de acordo com a Ata nº 227/11, esclarece dúvidas suscitadas por interessadas, analisa impugnação, rerratifica o edital e realiza a 1ª Consolidação do Edital. Assim, **Redesigna Nova data** para entrega e abertura dos envelopes dia: **06 de outubro de 2.010, às 14horas,** na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185, Centro, Atibaia/SP. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital completo poderá ser adquirido **no Setor de Protocolo**, à Av. da Saudade, nº 252, Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus, via Internet, pelo site www.atibaia.sp.gov.br. **Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h. DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2630. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** 19 de setembro de 2.011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 42.735/10. TOMADA DE PREÇOS N.º 017/11. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reparo em geral (rampas, acesso, alambrado) na quadra poliesportiva da EMEIF Pedro de Alcântara – Chácara Brasil – Atibaia/SP. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 229/11, a Comissão Permanente de Licitação, após análise das propostas **DECIDIU DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa **MULTICON ENGENHARIA LTDA**, por apresentar cronograma físico financeiro sem assinatura e em desacordo com a proposta de preços, descumprindo as letras □c□ e □f□ do item 9.1 do edital, e o memorial físico financeiro apresentado pela empresa, está em sua totalidade divergente às multiplicações efetuadas, alterando a proposta global ofertada pela empresa, além de propor condições de pagamento à vista. **E DECIDIU CLASSIFICAR** como empatadas, em primeiro lugar, as propostas das empresas: **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, que ofertou o valor de R$ 62.480,94 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos); e **FOCS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – EPP**, que ofertou o valor de R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil, novecentos reais), em cumprimento aos subitens 9.1.6 "a" e 9.1.7 "a" do Edital e comunicar que a sessão pública para o exercício do direito de desempate assegurado à Empresa de Pequeno Porte, ocorrerá no dia

Poder Executivo

23/09/2011 às 10:30h, na Sala de Licitações, localizada à Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro, Atibaia/SP. Assim, caso a Empresa de Pequeno Porte queira exercer seu direito de preferência, deverá ofertar nova proposta de preço em conformidade com a legislação vigente. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet, no referido site, ou no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica – Fone (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 20 de setembro de 2011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 31.011/11 - CONVITE N.º 019/11 - OBJETO: Aquisição de mobiliários para uso dos alunos da Biblioteca Waldemar Bastos Buhler – Jd Imperial. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -** Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa abaixo: **METADIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA**, no valor global de R$ 61.488,00, (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo o valor unitário e total do item à saber. **- Item 01**, valor unitário de R$ 87,15 perfazendo o total de R$ 522,90. **- Item 02**, valor unitário de R$ 116,55 perfazendo o total de R$ 699,30. **- Item 03**, valor unitário de R$ 116,55 perfazendo o total de R$ 699,30. **- Item 04**, valor unitário de R$ 577,50 perfazendo o total de R$ 1.732,50. **- Item 05**, valor unitário de R$ 76,65 perfazendo o total de R$ 919,80. **- Item 06**, valor unitário de R$ 127,05 perfazendo o total de R$ 2.541,00. **- Item 07**, valor unitário de R$ 517,65 perfazendo o total de R$ 517,65. **- Item 08**, valor unitário de R$ 406,35 perfazendo o total de R$ 406,35. **- Item 09**, valor unitário de R$ 320,25 perfazendo o total de R$ 320,25. **- Item 10**, valor unitário de R$ 811,65 perfazendo o total de R$ 16.233,00. **- Item 11**, valor unitário de R$ 1.048,95 perfazendo o total de R$ 3.146,8. **- Item 12**, valor unitário de R$ 1.338,75 perfazendo o total de R$ 4.016,25. **- Item 13**, valor unitário de R$ 820,05 perfazendo o total de R$ 1.640,10. **- Item 14**, valor unitário de R$ 741,30 perfazendo o total de R$ 1.482,60. **- Item 15**, valor unitário de R$ 773,85 perfazendo o total de R$ 773,85. **- Item 16**, valor unitário de R$ 1,257,90 perfazendo o total de R$ 5.031,60. **- Item 17**, valor unitário de R$ 1.183,35 perfazendo o total de R$ 15.383,55. **- Item 18**, valor unitário de R$ 954,45 perfazendo o total de R$ 954,45. **- Item 19**, valor unitário de R$ 394,80 perfazendo o total de R$ 1.579,20. **- Item 20**, valor unitário de R$ 577,50 perfazendo o total de R$ 2.887,50. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, **PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO**, aos 15 dias do mês de Setembro de 2.011 - **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 20 de setembro de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.225/11 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/11 - Interessado: Secretaria de Saúde - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem (Lista 04/11), destinados às Unidades Básicas de Saúde e Farmácias de Alto Custo, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO** - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 119/11, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo: APHARAD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para o lote 03 no valor unitário de R$ 0,54. CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., para o lote 04 no valor unitário de R$ 107,00. CREMER S/A., para o lote 05 no valor unitário de R$ 0,73. DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., para o lote 06 no valor unitário de R$ 2,45. Os lotes 01 e 02 foram DESERTOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 – À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Licitações, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. 2 – À Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 – À Secretaria de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações à Divisão de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 13 dias do mês de setembro de 2011. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal**. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 19 de setembro de 2.011. Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 31.529/11 - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/11 - OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de palco metálico, destinados a diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO** - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial N° 055/11, à empresa FÁBIO SOARES LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA ME., sendo os valores unitários: item 01 R$ 2.400,00; item 02 R$ 3.900,00; item 03 R$ 7.300,00. Encaminhe-se: 1 – À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Licitações, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. 2 – À Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 – À Secretaria de Cultura e Eventos, para as demais providências, devendo emitir as solicitações à Divisão de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO**, aos 14 dias do mês de setembro de 2011. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal**. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 19 de setembro de 2.011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 22.636/11 - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/11 - OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de levantamentos topográficos e cadastrais, drenagem de águas pluviais e pavimentação de vias públicas, destinados à Secretaria de Gabinete e Assessorias, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO** - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial N° 056/11, à empresa PEC CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., no valor global estimado de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), sendo os valores unitários à saber: Lote 01 no valor de R$ 0,74; Lote 02 no valor de R$ 2,44; Lote 03 no valor de R$ 4,08; Lote 04 no valor de R$ 2,45; Lote 05 no valor de R$ 0,99. Encaminhe-se: 1 – À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Licitações, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. 2 – À Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 – À Coordenadoria Especial do Plano de

Poder Executivo

Contribuição de Melhorias, para as demais providências, devendo emitir as solicitações à Divisão de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO**, aos 13 dias do mês de setembro de 2011. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 19 de setembro de 2.011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DISCIPLINAR

EXTRATO DE RESULTADO – PROCESSO Nº 27.070/2010

O Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nos termos do art. 45, do Decreto Municipal nº. 5.505 de 25 de março de 2008, **torna público o arquivamento do processo acima referido**, movido em face do acusado **MÁRCIO GUSTAVO LACERDA BATISTA,** tendo em vista a sua **ABSOLVIÇÃO,** conforme Relatório Final acostado às fls. 283/321, **homologado** pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, em 27 de julho de 2011. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, em 01 de setembro de 2011.**

Marcus Vinicius Abussamra
Presidente CPPD

PORTARIA N° 056/2011-DS
De 15 de setembro de 2011

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA, Superintendente Interina do SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, e a Portaria n.º 3.105 – GP de 30 de julho de 2011

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 061/2009-DA/RH, de 03 de setembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 4.814, de 09 de novembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal n.º 6.303, de 19 de outubro de 2010;

DETERMINA a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **RODRIGO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente de saneamento, matrícula SAAE n° 586, pela prática, em tese, de ato previsto no art. 482, alínea "*i*", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 1°. À Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria n.º 017/2011 – DS, de 18 de março de 2011, fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e onze.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e onze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial n.° 29/11, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na administração de sistema de cartão-alimentação magnético, eletrônico ou similar destinado à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, que se dará no dia 03/10/2011 às 09hs. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link "Aviso de Licitação" ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs, mediante recolhimento de R$ 34,00 (trinta e quatro reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 20 de setembro de 2011.
MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
Gerente de Suprimentos Interina

PORTARIA Nº 923/2011 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

O Sr. ANTONIO CARLOS BOMBARDE, portador da cédula de identidade RG nº 6.715.812-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.155.219-94, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 737/2011 - SRH, no emprego de Assessor I, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 924/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 22 de setembro de 2011, a Sra. ROSELY GOMES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 49.737.585-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 428.727.698-11, para ocupar, em comissão, emprego de Assessor I, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 20 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1296 – Ano XV de 09/07/11 - Decreto nº 6494 de 06/07/11:

Poder Executivo

onde se lê:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.2108 Aquisição de Equipamentos H.D./AR
504-3390.30.00.....R$ 24.000,00

leia-se:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.2108 Aquisição de Equipamentos
504-3390.30.00.....R$ 24.000,00

RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1315 – Ano XV de 10/09/11 - Decreto nº 6.539, de 06/09/11:

onde se lê:

04.122.0011.2012 Relações Institucionais
107-3190.39.96.....R$ 2.000,00

04.122.0011.2012 Relações Institucionais
103-3190.30.00.....R$ 4.500,00
104-3190.36.00.....R$ 900,00

leia-se:

04.122.0011.2012 Relações Institucionais
107-3390.39.96.....R$ 2.000,00

04.122.0011.2012 Relações Institucionais
103-3390.30.00.....R$ 4.500,00
104-3390.36.00.....R$ 900,00

RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1315 – Ano XV de 10/09/11- Decreto nº 6.538 de 08/09/11

onde se lê:

04.126.0008.2009 Manutenção da Coord. Esp. Tecnol. de Informação
80-3390.13.00.....R$ 5.000,00

12.367.0042.2077 Manutenção da Educação Inclusiva
349-3390.13.00.....R$ 8.000,00

leia-se:

04.126.0008.2009 Manutenção da Coord. Esp. Tecnol. de Informação
80-3190.13.00.....R$ 5.000,00

12.367.0042.2077 Manutenção da Educação Inclusiva
349-3190.13.00.....R$ 8.000,00

RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1266 – Ano XV de 30/03/11 - Decreto nº 6424 de 29/03/11:

onde se lê:

04.122.0006.2007 Plano Diretor
52-3390.11.00.....R$ 3.402,64

04.126.0008.2009 Manutenção da Coord. Esp. Tecnol. de Informação
80-3390.13.00.....R$ 4.222,13

12.367.0042.2077 Manutenção da Educação Inclusiva
349-3390.13.00.....R$ 1.599,04

leia-se:

04.122.0006.2007 Plano Diretor
52-3190.11.00.....R$ 3.402,64

04.126.0008.2009 Manutenção da Coord. Esp. Tecnol. de Informação
80-3190.13.00.....R$ 4.222,13

12.367.0042.2077 Manutenção da Educação Inclusiva
349-3190.13.00.....R$ 1.599,04

- Proc. nº 36.243/09

P O R T A R I A Nº 3.118-GP
de 13 de setembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA *usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso I, da Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,* ***NOMEIA*** *Comissão Municipal para fiscalização e acompanhamento de convênios firmados pela Municipalidade, no exercício de 2011, sob a responsabilidade da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, com a seguinte composição:*

PRESIDENTE

Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna
RG nº 2.700.074-6

MEMBROS

Viviane de Barros Pais Tuma
RG nº 30.599.980-1

Midori Isejima Lampros
RG nº 26.480.793-5

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 3.026-GP, de 16 de agosto de 2010.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicada novamente por ter saído com incorreção)

- Proc. 35.736/11

DECRETO nº 6.543
de 16 de setembro de 2011

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão de passagem, amigável ou judicial, através do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, uma área de terra sem benfeitorias, com 365,21m² (trezentos e sessenta e cinco metros e vinte e um centímetros quadrados), a ser destacada de área maior, localizada no Bairro do Portão, destinada à implantação de tubulação para sistema de abastecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, através do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, de uma faixa de terra com medidas lineares, limites e confrontações, planta e memorial descritivo, integrantes do Processo Administrativo nº 11/10-DT, a ser destacada de área maior, localizada na Estrada Parque das Cascatas, Bairro do Portão – Perímetro Urbano – Município de Atibaia (SP), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 53.140, de propriedade de Vital José da Silveira e José Rubens da Silveira, para fins de implantação de tubulação para sistema de abastecimento, a saber:

Área de servidão: 365,21 m² (trezentos e sessenta e cinco metros e vinte e um centímetros quadrados).

Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição

Poder Executivo

deste perímetro, todo ele cravado no imóvel de matrícula 53.140, pelo vértice **A** de coordenadas N 7.431.155,62 m e E 337.411,21 m deste segue margeando a Estrada de Servidão com azimute 84º46'34" e distância de 2,00 m até o vértice **B**; este de coordenadas N 7.431.155,77 m e E 337.413,20 m segue com azimute 174º37'01" e distância de 134,11 m até o vértice **C**; este de coordenadas N 7.431.022,23 m e E 337.425,78 m segue com azimute 204º26'36" e distância de 49,03 m até o vértice **27**; este de coordenadas N 7.430.977,62 m e E 337.405,50 m segue margeando a Estrada de Servidão com azimute 289º11'25" e distância 2,01 m até o vértice **D**; este de coordenadas N 7.430.978,28 m e E 337.403,61 m, cravado na margem da Estrada de Servidão, seguindo com azimute 24º26'36" e distância 48,66 m até o vértice **E**; este de coordenadas N 7.431.022,58 m e E 337.423,74 m segue com azimute 354º37'01" e distância 133,61 m até o vértice **A**, ponto inicial da descrição desta poligonal.

Art. 2º Fica o SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia autorizado a invocar o caráter de urgência em processo judicial de constituição de servidão de passagem, para os fins do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Márcia Cavazana Nogueira -
SUPERINTENDENTE DO SAAE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 2423/2011)

D E C R E T O N° 6.544
de 19 de setembro de 2011

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 45.974,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.951 de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 45.974,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
100 Secretaria e Dependências
04.123.0059.2102 Planej., Orçam., Adm. Financ. e Adm. Receitas
458-3390.39.88.....R$ 25.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.2107 Atenção à Saúde/ Manutenção da Unidade
496-3390.39.00.....R$ 2.974,00

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.451.0076.1078 Estrut. da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
603-4490.51.00.....R$ 6.000,00
15.451.0076.2126 Fiscal., Conces.Alvarás Const./Ampl., Proj./Adm Obras
646-3390.30.00.....R$ 7.000,00

29 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
100 Secretaria e Dependências
26.782.0083.1094 Estruturação da Secretaria de Transportes
667-4490.52.00.....R$ 5.000,00

Art. 2º – O valor de R$ 40.974,00 (quarenta mil, novecentos e setenta e quatro reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
100 Secretaria e Dependências
04.123.0059.2102 Planej., Orçam., Adm. Financ. e Adm. Receitas
457-3390.39.00.....R$ 25.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.2107 Atenção à Saúde/ Manutenção da Unidade
493-3390.36.00.....R$ 2.974,00

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.451.0076.2126 Fiscal., Conces.Alvarás Const./Ampl., Proj./Adm Obras
647-3390.36.00.....R$ 2.000,00
648-3390.36.07.....R$ 5.000,00
649-3390.39.00.....R$ 6.000,00

Art. 3º – O valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita nº **1721.01.02.01-**Cota-parte do Fundo de Participação dos Municipios.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rita de Cássia Gonçalves e Martins -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUBSTITUTA

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Cláudia Maria Nogueira -
SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 2423/2011)

D E C R E T O N° 6.545
de 19 de setembro de 2011

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 411.840,00 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.951 de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Poder Executivo

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 411.840,00 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2066 Merenda Escolar – Ensino Fundamental
315-3390.30.00.....R$ 45.100,00
12.361.0040.2068 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
787-3390.30.00.....R$ 1.130,00
788-3390.36.00.....R$ 9.900,00
319-3390.39.00.....R$ 294.870,00
12.361.0040.2080 Programa Mais Educação – Fundamental
789-3390.30.00.....R$ 60.840,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receita e seus respectivos valores:
nº 1721.35.03.05–PNAE – Fund Mais Educação.....R$ 60.840,00
nº 1722.99.02.00–Merenda Escolar .....
.....R$ 45.100,00
nº 1722.99.03.00–Auxílio p/Transportes de Aluno.....R$ 305.900,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rita de Cássia Gonçalves e Martins -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUBSTITUTA

- Iete Rodrigues Reis-
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 2423/2011)

D E C R E T O N° 6.546
de 19 de setembro de 2011

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis nº 3.951 de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º e nº 4.027 de 13 de setembro de 2011, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

26 SECRETARIA DE TURISMO
100 Secretaria e Dependências
23.695.0073.2297 Consórcio Intermunicipal Circuito das Frutas
791-3370.41.00.....R$ 12.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

26 SECRETARIA DE TURISMO
100 Secretaria e Dependências
23.695.0073.2123 Manutenção da Secretaria de Turismo
598-3390.39.96.....R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rita de Cássia Gonçalves e Martins -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUBSTITUTA

- Fábio de Aguiar Menezes -
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 2423/2011)

D E C R E T O N° 6.547
de 19 de setembro de 2011

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 28.964,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis nº 3.951 de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º e nº 4.031 de 16 de setembro de 2011, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 28.964,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
100 Departamento de Cultura
13.392.0031.2305 Subvenção ao Instituto WAMSB Brasil
790-3350.43.00.....R$ 28.964,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita nº **1721.01.02.01-**Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de setembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rita de Cássia Gonçalves e Martins -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS -SUBSTITUTA

- Edson Antonio Gonçalves -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

ENTIDADE: SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA LEI n° 4006/2010 Art. 1° , incisos I,II,		DATA: 20/09/2011

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO				QUANTITATIVOS
	A – EFETIVOS	B – CARGOS OU FUNÇÕES EM COMISSÃO	C -SEM VÍNCULO EFETIVO	D – ESTAGIÁRIOS	TOTAL
Advogado	03	00	00	00	03
Agente Administrativo	28	10	00	00	38
Agente de Eletricidade (*)	04	00	00	00	04
Agente de Manutenção Elétrica e Hidráulica	01	00	00	00	01
Agente de Manutenção Mecânica	00	00	00	00	00
Agente de Saneamento	110	06	00	00	116
Agente de Serviços Gerais	03	00	00	00	03
Analista de Sistemas	01	00	00	00	01
Assistente Social - 6 horas (*)	01	00	00	00	01
Assistente Social - 8 horas	00	00	00	00	00
Auxiliar de Encanador (*)	01	00	00	00	01
Biólogo	00	00	00	00	00
Chefe de Setor (*)	07	02	00	00	09
Contador	01	00	00	00	01
Desenhista	01	00	00	00	01
Digitador (*)	01	00	00	00	01
Engenheiro	02	01	00	00	03
Gestor Ambiental	00	00	00	00	00
Gestor de Obras Hidráulicas	00	00	00	00	00
Hidrometrista (*)	01	00	00	00	01
Mecânico Automotivo (*)	02	00	00	00	02
Mecânico de Manutenção (*)	02	00	00	00	02
Mecânico de Manutenção Hidráulica (*)	01	00	00	00	01
Motorista	08	00	00	00	08
Motorista Comprador (*)	01	00	00	00	01
Operador de Estação de Tratamento	20	00	00	00	20
Operador de Máquinas (*)	01	00	00	00	01
Operador de Máquinas	02	00	00	00	02
Operador de Telefonia e Teleatendimento	04	01	00	00	05
Psicólogo	00	00	00	00	00
Químico	00	00	00	00	00
Técnico de Informática	01	00	00	00	01
Técnico de Laboratório	03	01	00	00	04
Técnico de Segurança	01	00	00	00	01
Técnico em Eletroeletrônica	00	00	00	00	00
Topógrafo	00	00	00	00	00
Vigia	02	00	00	00	02
Assessor de Comunicação e Marketing	00	00	01	00	01
Assessor de Educação Ambiental	00	00	01	00	01
Assessor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	00	00	01	00	01
Assessor Jurídico	00	00	01	00	01
Assessor Técnico	00	00	01	00	01
Diretor de Administração	00	00	01	00	01
Diretor de Planejamento e Finanças	00	00	01	00	01
Diretor de Resíduos Sólidos	00	00	01	00	01
Diretor Técnico	00	00	01	00	01
Gerente de Coleta de Resíduos Sólidos	00	01	00	00	01
Gerente de Controle de Perdas	00	01	00	00	01
Gerente de Destinação dos Resíduos Sólidos	00	00	01	00	01
Gerente de Engenharia	00	00	01	00	01

Poder Executivo

Gerente de Finanças e Orçamento	00	01	00	00	01
Gerente de Manutenção	00	00	01	00	01
Gerente de Operações	00	00	01	00	01
Gerente de Produção	00	01	00	00	01
Gerente de Receita	00	01	00	00	01
Gerente de Recursos Humanos	00	01	00	00	01
Gerente de Serviços de Administração	00	01	00	00	01
Gerente de Suprimentos	00	01	00	00	01
Superintendente	00	00	01	00	01
Estagiários	00	00	00	09	09
TOTAL	**213**	**29**	**14**	**09**	**265**

Obs.:

*** empregos com extinção na vacância, conforme previsto na Lei Complementar nº. 587/2008**

Atibaia, 20 de setembro de 2011

SAMARA CONEGUNDES DA S. D. CUNHA
Gerente de Recursos Humanos Interina

VISTO:

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

ENTIDADE: SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA LEI Nº 4.006 Art. 2º, inciso III	**DATA: 20/09/2011**

DENOMINAÇÃO	**QUANTITATIVOS**		
	PROVIDOS	**VAGOS**	**TOTAL**
Advogado	03	00	03
Agente Administrativo	38	07	45
Agente de Eletricidade (*)	04	00	04
Agente de Manutenção Elétrica e Hidráulica	01	06	07
Agente de Manutenção Mecânica	00	02	02
Agente de Saneamento	115	32	147
Agente de Serviços Gerais	03	07	10
Analista de Sistemas	01	01	02
Assistente Social - 6 horas (*)	01	00	01
Assistente Social - 8 horas	01	02	03
Auxiliar de Encanador (*)	01	00	01
Biólogo	00	02	02
Chefe de Setor (*)	08	01	09
Contador	01	02	03
Desenhista	01	01	02
Digitador (*)	01	00	01
Engenheiro	03	03	06
Gestor Ambiental	00	02	02
Gestor de Obras Hidráulicas	00	02	02
Hidrometrista (*)	01	00	01
Mecânico Automotivo (*)	02	00	02
Mecânico de Manutenção (*)	02	00	02
Mecânico de Manutenção Hidráulica (*)	01	00	01
Motorista	08	04	12
Motorista Comprador (*)	01	00	01
Operador de Estação de Tratamento	20	22	42
Operador de Máquinas (*)	02	00	02
Operador de Máquinas	02	03	05

Poder Executivo

Operador de Telefonia e Teleatendimento	05	00	05
Psicólogo	00	02	02
Químico	00	02	02
Técnico de Informática	01	01	02
Técnico de Laboratório	04	06	10
Técnico de Segurança	01	01	02
Técnico em Eletroeletrônica	00	03	03
Topógrafo	00	02	02
Vigia	02	04	06
Assessor de Comunicação e Marketing	01	00	01
Assessor de Educação Ambiental	01	00	01
Assessor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	01	00	01
Assessor Jurídico	01	00	01
Assessor Técnico	01	00	01
Diretor de Administração	01	00	01
Diretor de Planejamento e Finanças	01	00	01
Diretor de Resíduos Sólidos	01	00	01
Diretor Técnico	01	00	01
Gerente de Coleta de Resíduos Sólidos	01	00	01
Gerente de Controle de Perdas	01	00	01
Gerente de Destinação dos Resíduos Sólidos	01	00	01
Gerente de Engenharia	01	00	01
Gerente de Finanças e Orçamento	01	00	01
Gerente de Manutenção	01	00	01
Gerente de Operações	01	00	01
Gerente de Produção	01	00	01
Gerente de Receita	01	00	01
Gerente de Recursos Humanos	01	00	01
Gerente de Serviços de Administração	01	00	01
Gerente de Suprimentos	01	00	01
Superintendente (***)	00	00	00
TOTAL	**255**	**120**	**375**

Obs.:

*** empregos com extinção na vacância, conforme previsto na Lei Complementar nº. 587/2008**

**** 08 (oito) empregos em comissão estão providos por servidores de carreira**

***** 01 (um) nomeado em comissão está provido para agente político**

Atibaia, 20 de setembro de 2011

SAMARA CONEGUNDES DA S. D. CUNHA
Gerente de Recursos Humanos Interina

VISTO:

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

Bom Jesus dos Perdões

EDITAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 02/2011
CARTA CONVITE N.º 02/2011

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

José Natalino Santos de Oliveira, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de **Bom Jesus dos Perdões**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e por sua Comissão Permanente de Licitações procedeu à abertura do Processo de Licitação nº 02/2011, destinado a realização de Licitação na modalidade de Carta Convite nº 02/2011, objetivando a prestação de serviços de locação Sistema de Contabilidade Pública e Sistema de Folha de Pagamentos, incluindo orientações e suporte técnico conforme a discriminação contida no **Anexo I** do presente edital, pelo tipo de licitação de ***"MENOR PREÇO GLOBAL"***, nas condições do Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 de 27 de maio de 1998, com previsão para recebimento das propostas, até as 14:30 do dia 28 de Setembro de 2011, as quais serão abertas as 15:00 horas do mesmo dia, na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, sito à Rua João Franco de Camargo, n.º 756, nesta cidade de Bom Jesus dos Perdões – SP., expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte: -

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a locação de Sistema de Contabilidade Pública e Sistema de Folha de Pagamentos, incluindo orientações e suporte técnico, de conformidade com a discriminação contida no Anexo I do presente edital, que dele faz parte integrante.
Os serviços terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, além dos convidados, eventuais interessados que se encontrem cadastrados ou não no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, desde que manifestem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes propostas.

2.2 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.

2.3 - Prazo para recebimento do envelope "**01 – DOCUMENTAÇÃO"**:
14Hs30min do dia 28/09/2011.

2.4 - Com a apresentação do envelope de documentação e, depois de verificado a sua regularidade, a empresa participante será considerada habilitada para fins de participação do presente certame, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/9;

2.5 - Prazo para o recebimento do envelope "**02 – PROPOSTA"**:
14Hs30min do dia 28/09/2011.
3.1 - Da Documentação
3.1.1 - Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões
Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 02/2011
Empresa (nome empresa)

3.1.2 - Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência:
a) Ato constitutivo da empresa – Contrato Social, em forma consolidada, ou Ata de Constituição, devidamente registrado na JUCESP ou repartição correspondente, caso a sede da empresa esteja localizada em outro Estado (**cópia autenticada em Cartório**);
Caso a empresa não tenha a Consolidação do Contrato Social atualizada, deverá apresentar todas as alterações contratuais nas quais tenham ocorrido modificações da razão social, forma de representação e a última alteração do capital social **(cópia autenticada em Cartório**);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda;
c) Prova de regularidade (certidões negativas de débitos) relativas às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal no que couber;
d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
e) Prova de regularidade junto ao Ministério da Previdência Social (INSS);
f) Comprovação, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, ou privado, de preferência Prefeituras Municipais, Câmaras de Vereadores ou Institutos de Previdência dos Municípios, de que a licitante tenha lhes prestado serviços similares com locação de sistema informatizado, em todas as áreas indicadas no "Título 1 - Do Objeto", deste edital;
g) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
h) Declaração de que tomou conhecimento de todas as disposições e exigências do presente edital e seus anexos e que concorda e se submete incondicionalmente às mesmas;
i) Declaração de que a proponente é única e exclusiva desenvolvedora e produtora dos softwares ofertados e que tem total independência para decidir de imediato quaisquer customizações dos mesmos.

Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação, deverão estar dentro do seu prazo de validade. As certidões que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua expedição.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões **Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
CARTA CONVITE Nº 02/2011
Empresa (nome empresa...)

4.1.2 - A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotação de preços unitários e global, para um período de 12 meses, para a prestação de todos os serviços pretendidos pela presente licitação.
Subentende-se que o preço unitário cotado corresponde a 12 parcelas mensais e sucessivas, na base de um doze avos (1/12) cada uma, do preço global, vencíveis a partir de trinta dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre as partes:

4.1.3 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da licitação.

4.1.4 – O valor do preço para fornecimento do objeto, em moeda corrente do país, em prestações mensais e preço total final;

Bom Jesus dos Perdões

4.1.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá o recebimento dos envelopes propostas e, em seguida, efetuará a abertura e julgamento dos mesmos.

5.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

5.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

5.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via e:mail ou fac-símile.

5.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global.

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

6.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, assim como as propostas que forem superiores ao valor global estimado de **R$ 7.452,00** para o sistema de folha de pagamentos e **R$ 11.653,68** para o sistema de contabilidade pública.

7 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões.

7.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Superintendente do Instituto para a competente deliberação.

7.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Constam da minuta de contrato que, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, na forma do Anexo II.

8.2 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.3 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s) , na Tesouraria da Contratante, **preferencialmente** até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela (s) licitante (s) vencedora (s) , da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável , desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s) .

9.2 – Nenhum pagamento será feito a(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da(s) licitante(s), nos termos da Lei 8.666/93.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões.

10.2 – Os documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope poderão ser rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

10.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressalvar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.

10.4 - É facultado à Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

10.5 - Fica expressamente reservada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório a defesa.

10.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal de 2011
Funcional Programática – 09.272.0027.2006.0000 – Instituto de Prev. Social

Categoria Econômica: 3.3.90.39.11 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica.

10.7 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

10.8 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, na Rua João Franco

Bom Jesus dos Perdões

de Camargo, nº 756, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou pelo telefone/fax: (11) 4891-1677.

10.9 - Para eficácia do ato, publique-se em local próprio e público na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Bom Jesus dos Perdões, 21 de Setembro de 2011.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente
Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO I
Especificações técnicas dos serviços licitados

Parte 1 - Implantação de Programas

01 - Conversão de Bases de Dados
Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.
A Prefeitura não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.
02 - Implantação de Programas
A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de uma semana, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município
03 - Treinamento de pessoal
Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

Parte 2 - Requisitos Mínimos
Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:
01 - Ser executados em ambiente multi usuário, em arquitetura cliente-servidor;
02 - Possuir interface gráfica, com menus pulldown;
03 - Ser desenvolvido em linguagem compilada sem runtime;
04 - Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo: a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações; b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
05 - Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
06 - Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;
07 - Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
08 - Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
09 - Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
10 - Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
11- Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.

Parte 3 - Especificação dos Programas
Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.
01 - Contabilidade Pública
Os proponente Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada. Entretanto, os programas ou módulos apresentados pelos proponentes deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.
O Sistema de Contabilidade Pública, em linguagem para Windows, deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características:
1. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;
2. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;
3. Produzir demonstrativos tanto nos modelos dos Tribunais de Contas Estaduais, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;
4. Permitir a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação;
5. Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas do almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais;
6. Executar, automaticamente, o processo completo de despesa, a partir de um simples pedido de compra, produzindo todo o processo de licitação na modalidade Convite, apresentando os seguintes documentos: pedido de compra, requisição de compra, entrada ou de saída; carta convite; instrumento convocatório de convite; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor (es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor (es);
7. Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio;
8. Processar o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com a manutenção e combustíveis;
9. Permitir administrar a área de patrimônio, acompanhando a movimentação física e financeira e fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial;
10. Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais, com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico;
11. Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência);
12. Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas Audesp:
13. Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);
14. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;
15. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;
16. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE;
17. Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso
18. Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;
19. Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;
20. Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;
21. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o

Bom Jesus dos Perdões

controle da aplicação;
22. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;
23. Produzir, automaticamente, todos os demonstrativos mensais e o próprio Home Page contas públicas, conforme exigências da Lei federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU;
24. Processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na Internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00, em formato HTML ou PDF;
25. Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;
26. Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
27. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;
28. Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;
29. Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;
30. Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;
31. Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;
32. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;
33. Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do Projeto Audesp, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Plano de Contas).
34. Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos, inclusive pelo xml audesp:
35. Na administração direta, receber os dados contábeis exportados pelas entidades da administração indireta, pelo xml audesp:
36. Na administração indireta, exportar os dados contáveis para incorporação na administração direta; pelo xml audesp:
37. Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.

02 - Folha de Pagamentos

O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por tela. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada um criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:
1. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas através de arquivos XML, conforme as categorias de despesas, com suporte à AUDESP;
2. A tabela de cargos com CBO possuirá opção para SIPREV;
3. Mudança de salário automático, histórico de alterações legais do quadro de cargos e salários, este último com opção de desfazer útil para simulação do impacto do aumento de salário, contas e convênios da empresa, etc.;
4. A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas e permitir que os eventos sejam vinculados a qualquer outro, o que garantirá flexibilidade para registrar todo tipo de situação;
5. Permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, uma base fixa, uma referência salarial diferente do salário base, entre outros;
6. Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;
7. Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
8. Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV e licenças e afasta mentos, cadastro de dependentes, cálculo automático de imposto de renda, salário família e pensão alimentícia, histórico de transferência de cargo, salário, divisão, subdivisão,unidade/custeio e local de trabalho;
9. Possuir assistente para inclusão de eventos fixos em massa, filtrada por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;
10. Possibilitar a importação, em layout específico, de arquivos e convênios e empréstimos;
11. Possuir declarações ao INSS CAT e PPP;
12. Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;
13. Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos para informações à SEFIP;
14. o cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial;
15. Folha mensal;
16. Adiantamento mensal;
17. Recibo de férias com impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;
18. Cálculo de licença-prêmio;
19. Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;
20. Adiantamento e fechamento do 13º salário;
21. Rescisão;
22. Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;
23. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
24. Relação da previdência, IRRF e FGTS com resumo;
25. Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;
26. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
27. Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos TCE;
28. Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
29. Emissão de etiquetas personalizadas;
30. Gerador de relatórios, entre outros;
31. Possibilitar a impressão e/ou geração dos arquivos exigidos pelos diversos órgãos a serem analisados em seus sistemas, tais como:
32. RAIS;
33. DIRF;
34. Informe de rendimentos;
35. Ficha financeira por divisão, subdivisão, unidade ou individual.
36. Permitir ao usuário efetuar consultas de informações da folha de pagamento através da internet.

03 – Orientação Técnica

a) Orientação Técnica: A orientação técnica relativa às áreas de serviço abrangidas pelos programas informatizados a serem licenciados consiste no provimento de matérias ou artigos impressos, inclusive com consulta via Web, apresentando estudos, pareceres e ensinamentos práticos sobre a aplicação das normas legais, de responsabilidade da empresa a ser contratada e diretamente relacionado à área do Direito Administrativo Municipal, devendo estes ser enviados e atualizados mensalmente, ou a qualquer tempo, quando alguma alteração de norma legal ou regulamentar assim demandar.

Bom Jesus dos Perdões

b) Suporte técnico: O suporte técnico consiste na manutenção, pela empresa a ser contratada, de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá estar disponível à Contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência, e, ainda, quando necessário, pessoalmente, através de reuniões na sede da empresa a ser contratada, a serem agendadas pelos profissionais técnicos envolvidos.

Parte 4 - Modelos a Serem Anexados

Deverão ser anexados no envelope 01 documentação referentes à qualificação técnica, os modelos de relatórios ou demonstrativos produzidos pela licitante abaixo discriminados:
1. Parte de um Diário, utilizando o Plano de Contas especificado no subitem 13, do item 01, Parte 3 , do Anexo I, demonstrando pelo menos um tipo de lançamento completo.
2. Uma ficha de Razão de cada sistema, no Plano de Contas especificado no subitem 13, do item 01, Parte 3 do Anexo I;
Amostra de Orientações Suporte Técnico contendo, no mínimo, três matérias ou artigos impressos, com assuntos relacionados a uma, ou mais, das áreas do objeto da licitação. Não é valido para estas amostras manuais de referência, funcionamento ou de utilização de sistemas.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 02/2011

CONTRATANTE:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. PÚBL. MUNIC. B. J. PERDÕES
Rua João Franco de Camargo, nº 756 – Centro – B. J.Perdões
CEP: 12.955-000
CNPJ: 10.642.943/0001-71
Superintendente: José Natalino Santos de Oliveira

CONTRATADA:
(Nome)
(endereço)
(CEP, Cidade).
(CNPJ)
(Responsável)

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 01 **Objeto**
Constitui objeto deste contato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: a locação de Sistema de Contabilidade Pública e Sistema de Folha de Pagamentos, incluindo orientações e suporte técnico,

O termo "Programa" significa o programa original e todas as cópias completas ou parciais do mesmo. Um Programa consiste em instruções legíveis por máquina, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.
Cláusula 02 **Utilização do Programa**
A ..... concede a Contratante uma licença não-exclusiva de utilização do Programa.
A Contratante pode:
1) utilizar o Programa para as autorizações que adquiriu e
2) fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que reproduza a observação de direitos autorais/de autor e outras legendas de propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.
A Contratante garantirá que qualquer pessoa que utilizar o Programa o fará apenas de acordo com os termos desse Contrato.
A Contratante não pode:
1) utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;
2) inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renúncia contratual; ou
3) sublicenciar, alugar ou locar o Programa.
Cláusula 03 **Transferência de Direitos e Obrigações**
A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa a terceiros.
A transferência das obrigações e direitos de licença da Contratante rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade.
Cláusula 04 **Prova de Titularidade**
A Prova Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.
Cláusula 05 **Encargos e Impostos**
A Contratada define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a Contratante desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a Contratada ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A Contratada não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos já exigíveis ou pagos.
Se qualquer autoridade impuser um imposto, encargo, coleta ou um honorário excluindo-se aqueles baseados no lucro líquido da Contratada, sobre o Programa fornecido e os serviços que o acompanham pela Contratada mediante este Contrato, a Contratante concordará em pagar essa quantia da maneira especificada pela Contratada ou fornecerá documentação de isenção.
Cláusula 06 **Garantia Limitada**
A Contratada garante que quando o Programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionará em conformidade com as especificações. A Contratada não garante a operação ininterrupta ou isenta de erros do Programa, ou que irá corrigir todos os defeitos do Programa. A Contratante é responsável pelos resultados obtidos com a utilização do Programa. O período de garantia do Programa expira um ano após a data da aquisição. As Informações sobre Licença especificam a duração dos serviços do Programa.
Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não-modificada do Programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos. Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do Programa. Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a Contratante obtém a licença. Se o Programa não funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano após a Contratante ter obtido a licença e a Contratada não conseguir resolver o problema fornecendo uma correção, restrição ou derivação, a Contratante poderá devolver o Programa onde o adquiriu e receber a devolução da quantia paga.
Cláusula 07 **Limitação de Responsabilidade**
Podem ocorrer casos em que, devido a um não-cumprimento da parte da Contratada ou a outra responsabilidade, a Contratante tenha direito a reclamar danos da Contratada. Em cada caso, independentemente da base em que a Contratante pode ter direito a reclamar os danos da Contratada (incluindo violação fundamental, negligência, falsas afirmações ou outra reclamação contratual ou extra contratual), a Contratada é responsável por não mais do que a quantia de quaisquer outros danos diretos reais até o máximo correspondente ao valor dos encargos para Programa que é a causa da reclamação.
A contratada não será responsável por quaisquer danos especiais, incidentais ou indiretos ou por quaisquer danos de conseqüência econômica (incluindo lucros cessantes), mesmo se a Contratada ou seu revendedor, tiverem sido advertidos da possibilidade de tais danos.
A Contratada não será responsável por:

Bom Jesus dos Perdões

1) perda ou dano a seus registros ou dados, ou
2) quaisquer danos reclamados pela Contratante com base em qualquer reclamação de terceiros.

Cláusula 08 **Preços e Condições**

O preço total dos serviços propostos é de R$ .....,... (.....) sendo R$ .....,...., correspondente à conversão, implantação e treinamento de pessoal e R$ .....,... correspondente a locação mensal de sistemas.

O valor de R$ ....., correspondente à conversão, implantação e treinamento de pessoal será pago até ..... dias após a conclusão dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal/fatura de serviço.

O valor de R$ .....,... correspondente a locação mensal de sistemas será pago em doze parcelas mensais iguais, do valor de R$ .....,... cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao da assinatura do contrato.

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

Os sistemas informatizados poderão ser bloqueados ou suspensos para novos lançamentos, sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de trinta dias.

Cláusula 09 **Prazos**

O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente termo, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

Cláusula 10 **Reajuste de Preços**

O preço previsto será reajustado anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo.

Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

Cláusula 11 **Faturamento**

Os valores devidos pela contratante serão faturados no primeiro decêndio do mês seguinte ao da liquidação da locação, com vencimento até o último dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal.

Cláusula 12 **Pagamento**

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento através para o banco e conta indicados no Boleto.

Cláusula 13 **Prazos de início**

Os Programas objeto do presente contrato deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de sete dias.

Cláusula 14 **Controle de Informações**

A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

Cláusula 15 **Proteção**

A contratada poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

A contratada se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de software, ou a emitir mediante remuneração, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos TXT´s com os respectivos layouts.

Cláusula 16 **Acompanhamento**

A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

Cláusula 17 **Multas**

No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;

b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;

c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

Cláusula 18 **Rescisão**

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula 19 **Crédito**

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Elemento Econômico: 3.3.90.39.11 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Funcional Programática: 09.272.0027.2006.0000

Cláusula 20 **Geral**

Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.

A Contratada pode rescindir a licença da Contratante no caso de não-cumprimento dos termos deste Contrato. Se a Contratada rescindir a licença, a autorização da Contratante para utilizar o Programa também será rescindida.

Nem a Contratante e nem a Contratada poderão iniciar uma ação legal sob este Contrato mais de um ano depois de ter surgido à causa da ação a não ser que seja estabelecido de outra forma pela lei sem a possibilidade de limitação ou renúncia contratual.

Nem a Contratante e nem a Contratada são responsáveis pelo não-cumprimento das obrigações devido a causas fora do seu controle.

Cláusula 21 **Foro**

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de .....

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Bom Jesus dos Perdões, ... de ..... de 2011.

Contratante: Instituto de Previd. Serv. Mun. B.J.Perdões
Superintendente

Contratada:
Representante legal

Testemunha:
Nome:
RG:

Testemunha:
Nome:
RG

Bom Jesus dos Perdões

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões
Rua Dona Bárbara Cardoso, 125 – Centro
Bom Jesus dos Perdões

RELAÇÃO DAS CANDIDATAS ELEITAS NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2011 PARA O CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS DOS PERDÕES

01	**Rosa Maria Martins – 316 votos**
02	**Nair de Fátima Ramos Lima – 203 votos**
03	**Adriana da Souza Lara – 188 votos**
04	**Cristina de Freitas – 184 votos**
05	**Maria Aparecida Bueno – 183 votos**
06	**Maria Cristina Mora – 168 votos**
07	**Salmira Barroso Cordeiro – 145 votos**
08	**Erenice Linhares dos Santos Fernandes – 139 votos**

Bom Jesus dos Perdões, 18 de Setembro de 2011.

Luís Eduardo da S. Costa
Presidente CMDCA Bom Jesus dos Perdões

EDITAL DE INCLUSÃO - DEFINIÇÃO DOS PERÍODOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O Prefeito do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES – SP, usando das atribuições legais, com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela **PORTARIA nº 402 de 16 de Agosto de 2011, DETERMINA** a seguinte **INCLUSÃO** do primitivo edital, a saber:

I – INCLUSÃO – Item **2.09** - Fica definido que as provas, para os cargos indicados abaixo, serão realizadas em períodos ou dias diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar à possibilidade de inscrição para dois cargos, a saber:

1º PERÍODO		2º PERÍODO
1.02 – Coveiro		1.01 - Auxiliar de Serviços
1.03 - Encanador		1.05 - Mecânico
1.04 - Lubrificador		1.06 - Merendeira
1.08 - Servente		1.07 - Operador de Máquinas
1.09 - Eletricista		2.02 - Auxiliar de Odontologia
1.10 - Motorista		2.03 - Escriturário
1.11 – Padeiro		2.06 - Inspetor de Alunos
2.01 - Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado		3.01 - Médico Plantonista
2.04 – Fiscal		3.03 - Professor Educação Básica lll- Artes
2.05 - Leiturista de Hidrômetro		3.04 - Assistente Social
2.07 - Recepcionista		3.05 - Engenheiro
3.02 - Médico Ginecologista		

Ratificam-se os demais Itens e Normas do primitivo Edital. Em cumprimento ao preceito legal da ampla divulgação, transparência e publicidade, **PUBLICA** o presente Edital, para conhecimento publico e que ninguém possa alegar ignorância dos atos ora praticados.

BOM JESUS DOS PERDÕES, SP, 21 de Setembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO